



PARECER Nº 02 /2014 CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei 1834/2014, que "Recepção o Art. 12 e seus §§, da Lei Federal nº 12.587/2012, e dá outras providências."

Autor: Deputado Cláudio Abrantes

Relator: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Cláudio Abrantes, que **"Recepção o Art. 12 e seus §§, da Lei Federal nº 12.587/2012, e dá outras providências."**

Durante o prazo regimental, na CAS, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo deste projeto de lei, segundo afirmado na justificativa, é recepcionar, no âmbito do Distrito Federal, os artigos 12 e 12-A e seus §§, da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Na sua essência, a alteração trata do direito da família do permissionário de táxi obter a permissão por transferência, em caso de falecimento daquele.

Ademais, determina que o direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

Por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1834/2014.

Sala das Comissões,

Deputada Celina Leão
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator